



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

**CONTRATO Nº 040/2024 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE
CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
STA. CASA MISERICORDIA E A
RAIOT RIO LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 22.351.316/0001-60, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 80, Mar de Espanha/MG, neste ato representado pelo Presidente Vinicius Delalibera, portador da Carteira de Identidade nº 34667366, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 227.154.678-85, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, gestora do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, a seguir denominado CONTRATANTE, e, a empresa **RAIOT RIO LTDA**, estabelecida na Av. Das Américas, nº 4200, Bloco 1, Sala 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 26.453.434/0001-30, neste ato representada por seu sócio-administrador Mário Cantiello Nunes, portador da identidade de nº. 122138373 expedido pelo IFP/RJ, inscrito sob o CPF nº. 141.522.497-81, endereço eletrônico: unilicita@gmail.com, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Processo Administrativo 040/2024, que se regerá pelos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e no Regulamento próprio de Contratos da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies hospitalares, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para limpeza e desinfecção e serviço de dedetização, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, gerido pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, com base no Contrato de Gestão nº 26/FMS/24. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e neste contrato.

Parágrafo único: A informações técnicas do objeto deste contrato, estão discriminadas no Termo de referência e na proposta apresentada, parte integrante do processo que originou este Contrato.



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A limpeza hospitalar de uma Unidade consiste na limpeza e conservação dos ambientes que compõem a Unidade, a desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, mediante aplicação de energias química e mecânica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares, o que inclui portas, janelas, divisórias, teto, parede, mobiliário, equipamento, luminárias, instalações sanitárias, grades do ar condicionado e/ou exaustor, camas e outros.

1. Classificação das áreas

Áreas críticas: são áreas hospitalares que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou, seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de micro-organismos patogênicos, tais como: Centro Cirúrgico e Obstétrico, Recuperação Pós-anestésica, Central de Material Esterilizado, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Isolamento, Unidade de Hemodiálise, Pronto Socorro, Berçário, Expurgo, Laboratórios de Análises Clínicas, Banco de Sangue, Áreas de Preparo e Manipulação de Alimentos e Dietas, Sala de Preparo de Nutrição Parenteral, Sala de Procedimentos Invasivos, Necrotério e similares.

Áreas semicríticas: são áreas hospitalares ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Unidade de Internação, Unidade de Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, Centro de Radiodiagnóstico e similares.

Áreas não críticas: são todas as áreas hospitalares ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, tais como: Refeitório, área limpa da lavanderia, pátio, áreas administrativas e similares.

2. Tipos de limpeza:

Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujidade e repor o material de higiene.

Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo a Unidade com material de higiene e é realizada sempre que necessário.

3. Métodos e equipamentos de limpeza de superfície:

Limpeza Úmida - Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser processo manual ou mecânico.

Limpeza molhada - Consiste na utilização de água abundante, como elemento da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

Limpeza seca - Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem utilização de água.

Limpeza com jatos de água - trata-se de alternativa por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de água sob pressão, sendo destinada predominantemente a limpeza terminal. Sua utilização será precedida da avaliação da necessidade pela CONTRATADA.

4. Técnicas de desinfecção

4.1. A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, não garantindo eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos. A desinfecção consiste em:

- 4.1.1.** Com luvas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente;
- 4.1.2.** Expurgar o papel toalha em sacos plásticos de lixo;
- 4.1.3.** Proceder à limpeza da superfície com água e sabão;
- 4.1.4.** Opcionalmente - poderá ser aplicado, sobre a área afetada, desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado/papel toalha, após o tempo recomendado de contato.

5. Equipamentos de proteção a serem utilizados:

5.1. Equipamento de proteção individual - EPI - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. É composto por óculos, luvas grossas de borracha cano longo/curto (cores diversas), avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.

5.2. Equipamento de proteção coletiva - EPC - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. É composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

6. Quanto à mão de obra alocada para a prestação de serviços:

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra em quantidade suficiente e necessária para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas.

6.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível com a função a ser realizada, devidamente registrado em sua carteira de trabalho.

6.3. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamento de higiene hospitalar, rotina de trabalho a ser desenvolvida e executada, conhecimentos dos princípios de limpeza. A CONTRATADA deverá apresentar formalmente que seus funcionários se submeteram a esses treinamentos, antes dos mesmos serem locados na Unidade e em

seus setores.

6.4. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos.

6.5. Os funcionários deverão receber treinamento formal com relação à utilização dos EPIs, a fim de atender a solicitação da NR-32.

6.6. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir, notavelmente, visando o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos serviços executados. Estes encarregados devem possuir no mínimo nível médio de instrução.

6.7. Manter seu pessoal uniformizado, em perfeitas condições de apresentação, identificando-os mediante a utilização de crachás.

6.8. Realizar por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR- 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

6.9. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados, mantendo disciplina entre a equipe.

6.10. Manter controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.

6.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

6.12. Atender a solicitação de substituição de funcionário pela CONTRATANTE, mediante a apresentação por escrito de um relatório técnico que aponte as falhas ocorridas e a necessidade da substituição.

6.13. Deverá disponibilizar o quantitativo mínimo de funcionários, conforme a seguir:

HOSPITAL MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKEK		
Função	Quantitativo	Carga horária
Auxiliar de Serviços Gerais -Diurno	20	12x36
Auxiliar de Serviços Gerais -Noturno	10	12X36
Encarregado Diurno	01	44 HRS

OBS: Pode haver mudanças no quantitativo do quadro de pessoal, de acordo com a demanda.



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

6.14. Deverá disponibilizar, no mínimo, os materiais a seguir:

PÁPEIS E SACOS			
Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	Papel higiênico em rolo de 500 m, branco, absorvente e macio, 100% fibras virgens, neutro ou perfumado, embalados em fardos com 08 rolos.	FARDO COM 8 ROLOS	10
2	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, rápida absorção, resistente a umidade (R.U.), branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, que apresente testes de irritabilidade e de análise microbiológica, em rolos de 10 cm. x 30 m. Fardos de 64 rolos cada um.	FARDO COM 64 ROLOS	5
3	Papel toalha interfolhas de 02 ou 03 dobras. Folha simples de primeira qualidade sem rebarbas no recorte, macio, com alto poder de absorção e resistência, 100% de fibra de celulose virgem, sem deixar resíduos nas mãos, sem fragrância, cor branca, medindo aproximadamente 23x21 cm, em fardo de 1000 folhas, divididas em 04 fardos de 250 folhas cada. O produto deve estar de acordo com as normas da ABNT. Próprio para uso hospitalar. Contendo identificação da classe, marcam quantidade de folhas, dimensão da folha, nome do fabricante, CNPJ e telefone do SAC.	PCT 1000 FOLHAS	200
4	Saco de lixo de polietileno, cor azul, com capacidade de 100 litros.	PCT 100 UNID	2
5	Saco de lixo, cor azul, com capacidade de 60 litros.	PCT 100 UNID	2
6	Saco de lixo Infectante, cor branca, com capacidade de 100 litros	PCT 100 UNID	10
7	Saco de lixo Infectante, cor branca com capacidade de 50 litros.	PCT 100 UNID	10
8	Saco de lixo de polietileno na cor preta com capacidade de 100 litros	PCT 100 UNID	2
9	Saco de lixo, cor verde com capacidade de 100 litros.	PCT 100 UNID	1
10	Etiqueta para resíduo comum não reciclável, adesiva resistente à água e aos produtos saneantes. Tamanho 20cm largura e 15cm de comprimento para identificação da lixeira conforme padronização da Hotelaria	UNIDADE	100
11	Etiqueta para resíduo infectante, adesiva resistente à água e aos produtos saneantes. Tamanho 20cm largura e 15cm de comprimento para identificação da lixeira conforme padronização da Hotelaria	UNIDADE	100
12	Etiqueta para identificação de lixeiras de coleta seletiva (metal, plástico, vidro e papel), adesiva resistente à água e aos produtos saneantes. Tamanho 14,5 x 19 cm (Largura x Altura), conforme padronização da Hotelaria	PCT 4 UNID	20



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

UTENSÍLIOS			
Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	Aplicador de cera; sistema de fixação mola trava, permite a fácil colocação do cabo. Sistema de angulação de 180 grau, 35 cm de base; cabo de alumínio 1,40 cm; para refil de luva de lá.	Unid.	10
2	Borrifador em plástico transparente 500ml	Unid.	20
3	Desentupidor de borracha para pia, com diâmetro de 8 a 12 cm	Unid.	5
4	Disco Preto – 35mm. Uso em enceradeira, para limpeza e polimento de pisos, cor preta, dimensões diâmetro 350mm e espessura de 25,4 mm.	Unid.	10
5	Disco Verde – 35mm. Uso em enceradeira, para limpeza e polimento de pisos, cor verde, dimensões diâmetro 350mm e espessura de 25,4 mm.	Unid.	10
6	Escova multiuso para limpeza de tecidos ou panos, oval, nylon	Unid.	5
7	Escova de vaso sanitário de cerdas crespas embutidas e em formato circular, com suporte, cabo de plástico, resistente.	Unid.	5
8	Fibra branca limpeza leve – formato retangular, abrasividade mínima, multiuso, ambas as faces macias, dimensões: comprimento 260 mm, largura de 100 mm, altura de 08mm	Unid.	80
9	Fibra verde limpeza pesada – formato retangular, abrasividade alta, multiuso, dimensões: comprimento 260 mm, largura de 100 mm, altura de 20mm.	Unid.	80
10	Conjunto MOP pó seco	Unid.	10
11	Conjunto de MOP molhado	Unid.	10
12	Rodo de alumínio – 60 cm.	Unid.	10
13	Pano de chão alvejado	Unid.	100
14	Vassoura de teto material cerdas sisal.	Unid.	5
15	Vassoura Nylon	Unid.	20
16	Vassoura piaçava 30 cm	Unid.	0
17	Vassoura piaçava Gari 60 cm	Unid.	0
18	Pá de lixo com tampa	Unid.	10
19	Sinalizador (Piso molhado)	Unid.	10
20	STARLOCK 35 mm (suporte disco enceradeira)	Unid.	10
21	Balde de superfície 4 litros cor azul	Unid.	10
22	Balde de superfície 4 litros cor vermelha	Litros	10
23	Suporte de coletor de resíduo perfurocortante, 13 litros	Litros	10
24	Suporte de coletor de resíduo perfurocortante, 3 litros	Litros	10



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

25	Recipiente PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES E BIOLÓGICO, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 11 litros e MÁXIMA 13 litros, paredes rígidas, resistente a perfurações e vazamentos. Bocal que permite descarte seguro com apenas uma das mãos. Alças e tampa protetora. Todo o material deve ser resistente, de manuseio fácil e utilização segura. Superfície externa de cor AMARELA e símbolo para material infectante (NBR 7.500), deve conter orientação para montagem da caixa e estar de acordo com a legislação vigente. Descartável e de uso único.	Litros	10
26	Recipiente PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES E BIOLÓGICO, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 02 litros e MÁXIMA 03 litros, paredes rígidas, resistente a perfurações e vazamentos. Bocal que permite descarte seguro com apenas uma das mãos. Alças e tampa protetora. Todo o material deve ser resistente, de manuseio fácil e utilização segura. Superfície externa de cor AMARELA e símbolo para material infectante (NBR 7.500), deve conter orientação para montagem da caixa e estar de acordo com a legislação vigente. Descartável e de uso único.	Litros	10

EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	Carrinho coleta de lixo 240 litros - preta	Unid.	2
2	Carrinho coleta de lixo 240 litros - branca	Unid.	2
3	Kit de Carro funcional p/ higiene e transporte de resíduos e utensílios.	Unid.	10
4	Carro coleta de lixo com tampa capacidade 120 Litros roda borracha maciça 12 (Carrinho de gari na cor preto)	Unid.	5
5	Carro coleta de lixo com tampa capacidade 120 Litros roda borracha maciça 12 (Carrinho de gari na cor branco)	Unid.	5
6	Aspirador de pó e água silencioso, bivolt, mínimo de 1300 W potência.	Unid.	2
7	Enceradeira Industrial escova de 350mm, motor elétrico de 0,75 HP, tensão de 110 Volts e capacidade operacional de 1.500m ² , acompanhadas de 1 escova de nylon para lavar, 1 escova de fibras vegetais para encerar/lustrar. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	5
8	Escada de alumínio 8 degraus	Unid.	2
9	Escada de alumínio 5 degraus	Unid.	2
10	Escada Extensiva Dupla 15 x 2 Degraus	Unid.	1
11	Lava Jato	Unid.	1
12	Extensão elétrica com 30m	Unid.	5

DISPENSER E LIXEIRA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
------	---------------	-------	------------



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

1	Dispensador de papel higiênico para rolo de 500m, material em plástico abs com base styron. Medidas altura 283 mm, largura de 272 mm e profundidade 140 mm, cor branca, com visor para facilitar o reabastecimento, com sistema de abertura e travas laterais acionadas por pressão.	Unid.	40
2	Dispenser de papel toalha, em material plástico de alta resistência o impacto, largura de 250mm até 260 mm; profundidade de 125mm até 140 mm; altura: 300 mm a 320 mm capacidade de 750 folhas, sistema interno que possibilita a eficiência na saída de papel folha por folha, sistema de fixação de parede segura através de fita autocolante, cor branca ou branca com detalhe cinza, com visor para facilitar o reabastecimento.	Unid.	40
3	Dispenser para sabonete líquido para refil de 800 ml material plástico abs de alta resistência, largura de 110 mm até 115 mm, profundidade de 110 mm até 120 mm, altura de 250mm a 260 mm, com capacidade de 800 ml, sistema de fixação segura através de fita autocolante, cor branca, com sistema de abertura e travas laterais acionadas por pressão, aplicação para as mãos, com visor para facilitar o reabastecimento, tecla aperte com limite de curso.	Unid.	40
4	Lixeira com capacidade para 15 (quinze) litros, em formato retangular, com cantos arredondados, lavável, resistente a punctura, ruptura e vazamento, resistente a tombamento; composição de polipropileno; de coloração branca e rígida no corpo, na tampa e no pedal; tampa com superfície plana e lisa para identificação do tipo de resíduo; tampa acionada por pedal retangular; com batente fixador de saco de resíduos; haste de aço inoxidável na parte traseira para acionamento da tampa e coberto por polipropileno.	Unid.	40
5	Lixeira com capacidade para 25 (vinte e cinco) litros, em formato retangular; com cantos arredondados, lavável, resistente a punctura, ruptura e vazamento, resistente a tombamento; composição de polipropileno; de coloração branca e rígida no corpo, na tampa e no pedal; tampa com superfície plana e lisa para identificação do tipo de resíduo; tampa acionada por pedal retangular; com batente fixador de saco de resíduos; haste de aço inoxidável na parte traseira para acionamento da tampa e coberto por polipropileno.	Unid.	40



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

6	Lixeira com capacidade para 50 (cinquenta) litros, em formato retangular; com cantos arredondados, lavável, resistente a punctura, ruptura e vazamento, resistente a tombamento; composição de polipropileno; de coloração branca e rígida no corpo, na tampa e no pedal; tampa com superfície plana e lisa para identificação do tipo de resíduo; tampa acionada por pedal retangular; com batente fixador de saco de resíduos; haste de aço inoxidável na parte traseira para acionamento da tampa e coberto por polipropileno.	Unid.	40
7	Lixeira com capacidade para 12 (doze) litros, em formato retangular; com cantos arredondados, lavável, resistente a punctura, ruptura e vazamento, resistente a tombamento; composição de polipropileno; de coloração branca e rígida no corpo, na tampa e no pedal; tampa com superfície plana e lisa para identificação do tipo de resíduo; tampa acionada por pedal retangular; com batente fixador de saco de resíduos; haste de aço inoxidável na parte traseira para acionamento da tampa e coberto por polipropileno.	Unid.	40
8	Lixeiras para coleta seletiva de resíduos, de polietileno e proteção UV, com suporte resistente em aço galvanizado. Medidas 120 cm de altura e 200 cm de largura. Conjunto com 4 lixeiras identificadas nas cores: verde (vidro), azul (papel), Vermelho (plástico), amarelo (metais).	Unid.	20
9	Lixeiras para coleta seletiva de resíduos, de polietileno e proteção UV, com suporte resistente em aço galvanizado. Medidas 120 cm de altura e 200 cm de largura. Conjunto com 4 lixeiras identificadas nas cores: verde (vidro), azul (papel), Vermelho (plástico), amarelo (metais).	Unid.	10

SANEANTES

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	Álcool etílico hidratado na concentração entre 68° e 72° INPM, 1000mL, incolor, de uso hospitalar para desinfecção de superfícies fixas/inanimadas (pisos, paredes, mesas, camas, macas, etc), contendo agente desnaturante. Embalado em frasco plástico resistente. Registrado como desinfetante e que atenda a portaria SNVS Nº 63, de 27/12/1984, e as resoluções RDC nº 14/2007, RDC nº 46/2002, e RDC nº 322/2002. Deve apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).	Frasco 1L	24
2	Odorizador de ambiente	Unid.	10



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

3	Detergente desengordurante - Detergente neutro de uso hospitalar, composto por tenso ativo não iônico e surfactante, solúveis em água, com capacidade de emulsificar gorduras (desengordurante) e manter resíduos em suspensão. Produto líquido e concentrado. Para ser usado em limpeza de artigos e superfícies. Deve apresentar a FISPQ, ficha técnica e registro na ANVISA.	Frasco 5L	10
4	Limpador multiuso - Composição a base de Nonil fenol etoxilado, butilglicol, fosfato trissódico, alcalinizante, sinergista sequestrante, isotiazolinonas, fragrância e veículo. Odor suave. Aspecto líquido. Uso hospitalar. Deve apresentar a FISPQ e Registro na ANVISA.	caixa 24 unid	10
5	Lustra móveis à base de silicone, com brilho seco. Deve apresentar a FISPQ, ficha técnica e Registro na ANVISA.	Unid.	10
6	Pasta para limpeza.	pote 500 g	10
7	Removedor de sujidades pesadas. Produto a base de hidróxido de sódio, tenso ativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, espessante, dispersante, e veículo. Sem fragância. Aspecto: líquido. Produto concentrado. Uso como desengraxante, desengordurante, limpeza pesada e removedor de ceras. Uso hospitalar. Deve apresentar a FISPQ e Registro na ANVISA.	Frasco 5L	10
8	Hipoclorito - Desinfetante hospitalar em solução aquosa para superfícies fixas, com ação bactericida e alvejante, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Tempo de contato de até 10 minutos. Seu princípio ativo deverá ser o hipoclorito de sódio ou de cálcio. Produto para pronto uso; no caso de solução mais concentrada com necessidade de diluição esta deverá ser feita de forma automatizada (diluidor) que garanta a concentração de cloro ativo na solução final de 1%. A solução poderá conter apenas os seguintes componentes complementares: hidróxido de sódio ou de cálcio, cloreto de sódio ou de cálcio e carbonato de sódio ou de cálcio. Os laudos do produto devem demonstrar: pH do produto puro; teor de cloro ativo no produto; e atividade antimicrobiana. Para tempo de validade superior a 6 meses, é necessário enviar também o laudo de estabilidade de longa duração do produto durante o período de validade desejado. O produto deve apresentar a FISPQ, ficha técnica e registro na ANVISA, e estar de acordo com a legislação vigente, inclusive RDC Nº 35, de 3/06/2008, RDC 28/02/2007, e RDC Nº 59 de 17/12/2010 e RDC Nº 109, de 6/09/2016.	Frasco 5L	20
9	Cera acrílica metalizada, base aquosa, antiderrapante, resistente a tráfego intenso, água, detergentes, desinfetantes, álcoois e matérias orgânicas. Deve apresentar cor branca, aspecto leitoso, ser inodora, teor de sólidos: 17,5 a 20% pH: 7,5 a 9,0. Uso hospitalar. Deve apresentar a FISPQ e Registro na ANVISA.	Frasco 5L	10
10	Pedra sanitária	Unid.	0



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

11	<p>Peróxido de Hidrogênio Acelerado - Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos. Composto à base de peróxido de hidrogênio acelerado, em formulação para pronto uso. Deve apresentar laudos conforme a legislação vigente além de laudos que comprovem eficácia contra: klebsiella pneumoniae, pseudomonas aeruginosa, enterococcus sp, staphylococcus aureus, acinetobacter baumannii e clostridium difficile. Tempo de contato máximo de 15 minutos, já incluindo os microorganismos mais resistentes. Sem ação de ressecamento de superfícies e acrílico, vidro e plástico, inodoro, não corrosivo. A embalagem deverá conter os dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, e registro na Anvisa conforme artigo 31 da Lei nº 8.078/90. PRAZO DE VALIDADE: Não poderá ter prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Deverá possuir FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Deverá possuir registro vigente junto a Anvisa. Deverá atender à Portaria ANVISA nº 15, de 23/08/1988, RDC Nº 35 de 3/06/2008, RDC Nº 14 de 28/02/2007, e RDC Nº 59 de 17/12/2010, e RDC Nº 35, de 16/08/2010. Produto destinado para uso em casos de surtos por microorganismos de interesse epidemiológico, tais como bactérias multirresistentes ou Clostridium difficile conforme indicação da CCIH.</p>	Frasco 5L	2
12	<p>Quaternário de amônia e associações - Desinfetante para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares fixas, equipamentos e artigos médicos não críticos, a base de cloreto de dialquil dimetil amônio ou cloreto de didecil dimetil amônio, podendo ser associado com outros agentes desinfetantes, tais como: Polihexametileno Biguanida (PHMB), Propanol ou Lauril Amina propilenodiamina, sem necessidade de enxague. Deverá possuir agentes tensoativos, apresentar baixa toxicidade por via oral, e não apresentar irritabilidade dérmica ou ocular. Deverá ser biodegradável. Sem perfume, não corrosivo, não oxidante, compatível com polímeros e metais. Deve possuir ação bactericida, virucida e fungicida comprovada por laudos conforme a legislação vigente além de laudos que comprovem: ação na presença de matéria orgânica para staphylococcus, enterococcus, pseudomonas, acinetobacter e klebsiella pneumoniae. Tempo de contato: até 15min. Com tolerância de 2%. A embalagem deverá conter os dados do fabricante, data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da Lei nº 8.078/90. PRAZO DE VALIDADE: Não poderá ter prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Deverá possuir FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Deverá possuir registro vigente junto a Anvisa. Deverá atender à Portaria ANVISA nº 15, de 23 de agosto de 1988, RDC Nº 35 de 3 de junho de 2008, RDC Nº 14 de 28 de fevereiro de 2007, RDC Nº 59</p>	Frasco 5L	2



	de 17 de dezembro de 2010, e RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010		
13	Sabonete líquido frasco 5 litros	5 litros	5
14	Sabonete líquido com glicerina, sem fragrância, com propriedades tensoativas, pH neutro. Utilizado para antissepsia da pele. Produto que retira sujidade, gordura e outros resíduos devendo possuir componentes suaves que não irritam a pele, e que seja recomendado para a higienização frequente das mãos de profissionais de saúde. Acondicionado e fornecido na forma de refil em bolsa plástica, lacrada, compatível com dispensador sem reservatório interno, com sistema de encaixe seguro e resistente, e que quando acionado a dosagem seja dispensada corretamente até o fim da quantidade do sabonete sem vazar ou entortar o encaixe da bolsa. Uso hospitalar. Deve apresentar a FISPQ e Registro na ANVISA.	Bolsa 800 ml	80

7. Da execução do Serviço

7.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

7.2. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.3. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

7.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA manter integralmente a escala de



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

serviço designada, para que não exista comprometimento na qualidade do serviço desempenhado.

7.5. Serviços a serem executados diariamente e sempre que necessário nas áreas, conforme classificação a seguir:

7.5.1. Nas áreas críticas e semi-críticas: Limpeza e desinfecção de pisos, balcões, maçanetas, divisórias, móveis e utensílios, camas, berços, incubadoras, mesas de cabeceira, suporte de soro, equipamentos hospitalares, macas, instalações sanitárias, coletores de detritos, extintores de incêndio, telefones, lixeiras, limpeza externa de aparelhos de ar condicionado, posto de enfermagem, dispensadores, saboneteiras (limpeza da face interna e externa sempre ao término do sabão) e papeleiras. Abastecimento, sempre que necessário, com papel toalha e sabonete líquido. OBS: Deverá ser realizada a limpeza e desinfecção terminais de leitos, camas, colchões, travesseiros, mesas de cabeceiras e suporte de soro. É terminantemente proibido o uso de vassoura. A varredura deverá ser úmida em todas as áreas citadas.

7.5.2. Nas áreas não críticas: Limpeza de pisos, portas, divisórias, mobiliários, instalações sanitárias, lixeiras, extintores de incêndio, telefones, circulações, escadarias sociais, elevadores de serviço e enceramento de pisos que necessitem desse serviço, a critério da administração da Unidade. Antes do enceramento é obrigatória a lavagem de todo o piso a ser encerado. OBS: Ver classificação da área conforme Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e suas atualizações.

7.5.3. Em todas as áreas deverá ser realizada pela contratada: Limpeza com água e sabão e desobstrução de ralos de escoamento, desentupindo-os quando necessário desde que isto não implique em mão de obra de bombeiro ou pedreiro; Limpeza com água e sabão e desinfecção com álcool 70% nos bebedouros; Limpeza externa com água e sabão de aparelhos de ar condicionado; Limpeza com água e sabão e desinfecção com álcool 70% dos aparelhos telefônicos de todas as áreas, inclusive os telefones públicos para uso dos pacientes; Varredura de pátios internos e externos, calçadas, entradas e saídas da Unidade; Limpeza com água e sabão com remoção de manchas de pisos e paredes; Poda e rega diária de jardins, gramados, jardineiras e vasos com plantas; Segregação, acondicionamento, transporte interno e externo dos RSS (resíduos de serviços de saúde), obedecendo à RDC nº 222, de 28 de março de 2018; Limpeza dos dispensadores, saboneteiras, papeleiras e limpeza da face interna e externa sempre ao término do sabão.

7.6. Os funcionários da empresa de limpeza deverão recolher a caixa de acondicionamento de materiais perfurocortantes, que deverá estar lacrada (o ato de lacrar a caixa de acondicionamento de perfurocortantes não é de responsabilidade dos funcionários da limpeza) e repor outra caixa, montada, no momento do recolhimento.

7.7. Serviços a serem executados semanalmente em todas as áreas e/ou quantas vezes necessário:

7.7.1. Lavagem geral de pisos, paredes, portas, corredores, tetos, rodapé, parapeitos, janelas, halls de entrada, elevadores, pontos de luz fluorescente e incandescente, luminárias em geral, parte interna e externa dos prédios escadas e cortinas, persianas, áreas acarpetadas, grades, pedestais, móveis e demais áreas de circulação com água e sabão;

7.7.2. Limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool;

7.7.3. Troca da areia das caixas coletoras de cigarros;



- 7.7.4. Lavagem geral de áreas internas e externas, incluindo calçadas e pátios;
- 7.7.5. Limpeza e polimento de metais tais como: Válvulas, registros, sifões, fechaduras e etc;
- 7.7.6. Enceramento dos pisos vitrificadas e de madeira com cera inodora antiderrapante própria para utilização em unidade hospitalar;
- 7.7.7. Limpeza de interruptores, pontos de luz e lâmpadas;
- 7.7.8. Limpeza interna e externa das geladeiras em uso nos setores e da geladeira de cadáveres sob orientação de funcionário da manutenção do hospital.

7.8. Serviços a serem executados quinzenalmente em todas as áreas e/ou quantas vezes necessário:

- 7.8.1. Limpeza com água e sabão interna e externa dos vidros e vidraças;
- 7.8.2. Limpeza com pano úmido das plantas ornamentais, naturais ou artificiais e polimento com produto próprio dos respectivos vasos;
- 7.8.3. Limpeza com água e sabão de tetos, paredes e marquises;
- 7.8.4. Limpeza de fiações aparentes;
- 7.8.5. Lustro de móveis e superfícies de madeira com uso de produtos aprovados pelo Ministério da Saúde;
- 7.8.6. Limpeza de luminárias externas e placas de comunicação visual.

7.9. Serviços a serem executados em todas as áreas mensalmente:

- 7.9.1. Limpeza geral.
- 7.9.2. Remover manchas de paredes;
- 7.9.3. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- 7.9.4. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
- 7.9.5. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.

7.10. Serviços eventuais:

- 7.10.1. Os serviços contratados compreenderão eventuais mudanças internas de móveis, utensílios, equipamentos, materiais e retirada de pequenos entulhos.
- 7.10.2. Limpeza das fachadas dos prédios anualmente ou sempre que necessário.

7.11. Procedimentos técnicos gerais:

- 7.11.1. Cumprir as orientações do manual de padronização de limpeza e desinfecção de superfícies da Unidade; a CONTRATADA deverá primar pelas boas práticas de otimização de recursos/redução do desperdício/ajudar na segregação dos resíduos (racionalização); economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício.
- 7.11.2. Nas áreas crítica e semicrítica da Unidade são proibidos procedimentos que espalhem poeira como uso de vassouras, espanadores, panos secos e aspiradores de pó, devendo ser utilizada a varredura úmida;
- 7.11.3. Considerar a necessidade de compatibilização dos horários de realização dos serviços com os horários de funcionamento das dependências da Unidade, e quando preciso, executando os serviços em horários noturnos ou finais de semana;



Sociedade
de Caridade

**MAR DE
ESPANHA**

7.11.4. Os carros para transporte interno de resíduos (contêineres) serão fornecidos pela empresa contratada e serão padronizados em 240 litros na cor preta para resíduo comum (grupo D) e 240 litros na cor branca para resíduo infectante (grupo A), todos com sua simbologia correspondente segundo RDC 222/2018 ANVISA.

7.11.5. Todos os serviços realizados devem seguir o preconizado pela RDC nº 222, de 28 de março de 2018 da ANVISA, Resolução RDC nº 14, de 28 de fevereiro de 2007; Resolução RDC nº 13, de 28 de fevereiro de 2007 e suas atualizações; Resolução CONAMA nº 358 para os diversos tipos de resíduos gerados, assim como atender à normatização pertinente e regulamentada pela ABNT.

7.11.6. Os resíduos perfuro-cortantes deverão ser acondicionados em coletores específicos devidamente identificados de acordo com a RDC nº 222 ANVISA, citada acima, e atendendo à normatização pertinente e regulamentada pela ABNT;

7.11.7. Os mops, panos de limpeza e de chão, baldes, carrinhos de limpeza, carros multiuso e de transporte de lixo e demais utensílios deverão ser higienizados diariamente e sempre que for necessário, e repostos de acordo com o término, avaria ou desgaste dos mesmos;

7.11.8. O lixo deverá ser coletado no mínimo quatro vezes ao dia ou quando se fizer necessário, ou quando o conteúdo da lixeira ocupar 2/3 do volume total, transportado com segurança em carro com tampa para local apropriado;

7.11.9. Os resíduos dos serviços e setores do hospital deverão ser recolhidos a cada 04 (quatro) horas no máximo, e sempre que necessário;

7.11.10. O armazenamento interno temporário de todo o lixo não poderá ultrapassar o período de 04 (quatro) horas. O carrinho (container) não poderá circular com sua tampa aberta e deverá sofrer higienização após a retirada dos resíduos. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar às etapas de segregação, coleta interna armazenamento, transporte interno, externo, obedecendo as normas reguladoras.

7.12. O serviço incluirá a Dedetização e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna) segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND
1	Aplicação de produtos para DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO em toda área do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek (1ª passagem com garantia de 3 meses)	7.989,87	M²
2	Aplicação de produtos para DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO em toda área do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek (2ª passagem com garantia de 3 meses)	7.989,87	M²
3	Aplicação de produtos para DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO em toda área do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek (3ª passagem com garantia de 3 meses).	7.989,87	M²



4	Aplicação de produtos para DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO em toda área do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek (4ª passagem com garantia de 3 meses).	7.989,87	M ²
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água. (por litros) – incluindo 8 Caixas D'agua de 10 mil litros cada e Cisterna 2 septos de 15m ³ cada totalizando 30m ³ .		

7.12.1. O Hospital Municipal Juscelino Kubitschek possui como metragem total 7.989,87 m².

7.12.2. A contratada deverá fornecer a mão de obra especializada e todos os produtos para realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade a contratação e remuneração dos profissionais, bem como o fornecimento de uniformes, EPIs e EPCs.

7.12.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.12.3.1. Serviços desratização, descupinização e de desinsetização devem contemplar a aplicação de inseticidas no combate as pragas urbanas a exemplo de roedores, escorpiões, baratas, moscas, formigas, cupins, traças, moscas e demais insetos.

7.12.4. Os serviços serão executados nas áreas interna e externa do imóvel bem como:

7.12.5. Realizar o tratamento de toda canalização de esgotos e águas pluviais, através da técnica de termonebulização;

7.12.6. Utilizar iscas para o controle de roedores;

7.12.7. Fazer tratamentos específicos à base de gel contra baratas e formigas;

7.12.8. Fazer tratamento contra cupins nas áreas externas e internas, incluindo árvores e toldos, exterminando as castas existentes e monitorar para que novos focos não se instalem nos ambientes já tratados;

7.12.9. Fazer tratamento residual através da técnica de polvilhamento dos seguimentos de conduítes de todas as edificações, evitando a entrada de cupins, baratas e formigas, que poderão adotar este caminho para adentrar ao ambiente tratado;

7.12.10. Fazer uso de técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados;

7.12.11. Rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos locais de realização dos serviços.

7.12.12. DESINTETIZAÇÃO:

7.12.12.1. Utilização de inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas em pó ou em gel, conforme cada caso. Metodologia de aplicação: pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens, em todos os ralos dos sanitários e das copas, nos rodapés internos e externos das paredes dos andares térreo de todos os prédios, em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, etc.

7.12.12.2. Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares dos prédios e/ou seus anexos.

7.12.13. DESRATIZAÇÃO:

7.12.13.1. Colocação de cochos com raticida nas áreas externas das sedes e anexo, nas áreas internas, no térreo, incluindo garagens e demais anexos.

7.12.13.2. Nas caixas de passagens galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó.

7.12.13.3. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

7.12.14. DESCUPINIZAÇÃO:

7.12.14.1. O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;

7.12.14.2. Deverão ser executados nas portas, divisórias, armários e derivados existentes nos prédios sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

7.12.15. LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

7.12.15.1. Procedimentos de limpeza dos reservatórios e das caixas d'água: Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água;

7.12.15.2. Utilizar a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

7.12.15.3. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

7.12.15.4. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja;

7.12.15.5. nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

7.12.15.6. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;

7.12.15.7. Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

7.12.15.8. Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água;

7.12.15.9. Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e em havendo, comunicar ao Coordenador Administrativo.

7.12.16. Condições de execução

7.12.16.1. A execução do objeto seguirá da seguinte dinâmica:

7.12.16.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, indicando os respectivos locais para a execução do serviço nas unidades de saúde, a ser entregue em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, dentro de um mesmo mês, observando:

7.12.16.1.2. Início das atividades: até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

7.12.16.2. Periodicidade dos serviços:

7.12.16.2.1. Dedetização - será realizada de forma mensal.

7.12.16.2.2. Limpeza de caixa d'água - será realizada de forma semestral

7.12.16.2.3. Descupinização – será realizada de forma anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O presente contrato iniciará no dia 20 de agosto de 2024 com término vinculado ao Contrato de Gestão 26/FMS/24.

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser iniciados mediante ordem de serviço.

Parágrafo segundo: O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - O VALOR E DO PAGAMENTO.

Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme descrito a seguir, baseado nos termos da proposta comercial da contratada:

ITEM	Função	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário do Profissional	Valor Total Mensal
1	ASG 12X36 DIURNO	20	R\$ 4.962,92	R\$ 99.258,40
	ASG 12X36 NOTURNO	10	R\$ 5.423,49	R\$ 54.234,90
	ENCARREGADO 44H DIURNO	1	R\$ 6.250,46	R\$ 6.250,46
Serviços de Dedetização (conforme termo de referência)				R\$ 4.000,00
TOTAL				R\$ 163.743,76

Parágrafo primeiro: O valor a que se refere esta Cláusula terceira compreende o lucro e todos os custos necessários, tais como os custos operacionais, financeiros, encargos previdenciários, trabalhistas, equipamentos, recursos humanos e materiais, tributários, comerciais e quaisquer outros custos, despesas ou ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, manutenção e continuidade da solução objeto deste Contrato, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante crédito bancário da

CONTRATADA ou por PIX,, devendo o documento fiscal (Nota Fiscal), acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ, CND Estadual e Municipal: todos válidos na data de emissão da nota fiscal. Além desses, caso possua quadro de funcionários alocados na unidade a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Guia GFD - Guia do FGTS Digital juntamente com a Relação de empregados alocados no referido projeto.

Parágrafo terceiro: O pagamento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo quarto: Além dos documentos citados no parágrafo segunda desta cláusula, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

Parágrafo quinto: Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela CONTRATADA, conforme sanções administrativas previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

Parágrafo sétimo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos e circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo oitavo: Serão efetuados pela CONTRATANTE, retenções de ISS e 11% do INSS, além das demais determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas nos instrumentos oriundos desta contratação, estando a CONTRATADA desde já ciente e de acordo, quando devidamente identificado a aplicação pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: O pagamento da Nota fiscal/fatura está vinculada ao repasse financeiro do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, assim após o recebimento do repasse, apresentando a CONTRATADA a documentação necessária informada no parágrafo segundo e quarto desta cláusula a CONTRATANTE realizará o pagamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE.

O preço do presente contrato para os serviços especializados será corrigido anualmente, visando à adequação aos novos preços de mercado, para maior ou para menor, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou do último reajuste concedido, usando-se como referência o tendo por teto máximo a

variação do índice de aplicado pelo Parceiro Público na correção do Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24;

Parágrafo primeiro: O interregno mínimo para a concessão do reajuste de que trata o caput da cláusula quarta é de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do último reajuste;

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- a) do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- b) da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- c) do encerramento do contrato.

Parágrafo quarto: O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os custos serão coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24 celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo único: A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao(s) fiscal(s) de contratos, designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Da Contratada:

- a) responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- b) manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

- praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- d) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
 - e) prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
 - f) manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g) Prestar os serviços objeto deste contrato, nas especificações contidas no termo de referência, edital, proposta comercial apresentada no ato da contratação e neste contrato.
 - h) Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
 - i) Executar o objeto com boa qualidade;
 - j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
 - k) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos provenientes da atividade, impostos e outras providências e obrigações necessárias ao fornecimento.
 - l) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativa a prestação dos serviços ora contratados;
 - m) se compromete a requerer a exclusão do polo passivo o CONTRATANTE em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda. A CONTRATADA não se oporá retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;
 - n) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - o) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Da Contratante:

- a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, não exclui ou

- reduzindo a responsabilidade do contratado;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta contratação;
 - g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
 - h) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
 - i) Nomear o fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - j) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - k) controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio formal de 30 (trinta) dias, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo segundo: O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo quarto: A extinção do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24 celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

A responsabilidade ética e legal pelo descarte de bens e materiais usados na execução dos serviços que tenham chegado ao fim da sua vida útil será da CONTRATADA detentora da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e declaração de inidoneidade para contratar.

Parágrafo primeiro: A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo: A Contratante utilizará nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

- a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
 - Não entrega de documentação exigida no Edital.

- Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - Não manutenção da proposta.
 - Comportamento inidôneo.
 - Realização de fraude fiscal.
- c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- d) O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- e) Por força do presente contrato e da legislação de regência da matéria, a CONTRATADA se reconhece responsável pelo fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, respondendo pelos prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou por seus prepostos e empregados, bem como de qualquer agente que, por sua conta, intervir ou for utilizado naquela execução, sujeitando-se à cobrança regressiva de todo e qualquer ônus porventura imposto a CONTRATANTE, em razão de danos a terceiros.

Parágrafo terceiro: Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo quarto: Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

Parágrafo quinto: Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I. as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

Parágrafo sexto: A penalidade de impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

Parágrafo sétimo: A penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção ou a execução do contrato;
- II. fraudar o processo de seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo oitavo: É admitida a reabilitação do contratado perante a CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para contratar, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de contratar, ou de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

Parágrafo nono: As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Parágrafo décimo: Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo primeiro: Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DA EXECUÇÃO

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o(a) CONTRATANTE desde já reconhece a possibilidade de utilização de seus dados pessoais para a necessária execução do presente contrato, ou de procedimentos preliminares, assim como em decorrência do necessário exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos do art. 7º, Ve VI, ambos da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, , à Lei Anticorrupcao (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupcao.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

Parágrafo terceiro: As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

Parágrafo quinto: O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições dos princípios gerais da Administração Pública esculpido no artigos 37 da

Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e em analogia as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que tratam de contratos administrativos e, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor.

Mar de Espanha, 20 de agosto de 2024



CONTRATANTE

**SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA
MISERICORDIA**

CNPJ nº 22.351.316/0001-60

Vinicius Delalibera



CONTRATADA

RAIOT RIO LTDA

CNPJ nº. 26.453.434/0001-30

Mário Cantiello Nunes